



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO, DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos Municipais nº 4238, de 04 de janeiro de 2021 e Decreto nº 4335, de 10 de fevereiro de 2021, vem por meio deste edital, tornar público as normas gerais do processo de seleção de profissionais para atuar como assistente de alfabetização nas turmas de 1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental, das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, conforme a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, que institui o Programa Tempo de Aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-280-de-19-de-fevereiro-de-2020-244584539>) e da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio no âmbito do programa <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-20-de-abril-de-2021-315587874>).

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, mediante ações organizadas em cinco eixos:

- I. Eixo formação continuada de profissionais da alfabetização;
- II. Eixo apoio pedagógico para a alfabetização;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

III. Eixo aprimoramento das avaliações da alfabetização;

IV. Eixo valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do Programa Tempo de Aprender está vinculada aos recursos fornecidos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio - dar-se-á de acordo com o Art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculada ao apoio técnico e financeiro do respectivo Ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021 e de 2022.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O presente Edital destina-se a selecionar voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm).

3.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I. Ser brasileiro (a);
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III. Possuir curso médio ou profissionalizante completo e/ou superior (completo ou em curso) na área de Educação.

3.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Três Barras Do Paraná - PR.

3.4 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (Anexo I), não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

3.6 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise da documentação declarada no ato da inscrição e composição de um Cadastro de Voluntários, listados a partir da classificação obtida neste processo. Os candidatos serão chamados a partir da liberação dos recursos pelo MEC e de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares.

4. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1 O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08 (oito) turmas, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

§ 1º A natureza do ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

§ 2º O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização, para cada turma será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5. DO PERFIL DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes pré-requisitos:

- I. Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações, com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

Cultura – SEMED e das formações relacionadas ao Programa;

- II. Ter ciência de que são voluntários ressarcidos a partir dos repasses de recursos do Governo Federal, executados pela escola;

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

6.1 São atribuições dos Assistentes de Alfabetização:

- I. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
- II. Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;
- III. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa (cinco horas semanais para cada turma);
- IV. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas;
- V. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VI. Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 a 06 de maio de 2022.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (ANEXO II) ;
- II. Comprovante de escolaridade (Certificados de Conclusão);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

III. Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;

IV. Declarações e certificados de cursos na área de educação;

V. Fotocópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

7.3 A documentação supracitada não precisa ser autenticada.

7.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção se dará por meio de prova de títulos.

8.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 6, deste Edital, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogia e/ou Licenciatura Plena (acompanhada de diploma do curso de formação de docentes) OU Cursando Pedagogia ou outra licenciatura	5 pontos 0,5 pontos por semestre concluído
Pós-graduação na área da Educação	2 pontos
Formação de Docentes completo	1,5 pontos
Ensino Médio Completo	1,0 ponto
Experiência comprovada na Educação (docência e/ou estágio remunerado ou em Programas de Alfabetização)	0,3 pontos a cada ano (máximo 5 anos) totalizando 1,5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

8.3 No que se refere à pontuação acerca da licenciatura não haverá soma de pontos entre Licenciatura Plena e Licenciatura em curso.

8.4 A prova de títulos pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma dos títulos apresentados (ANEXO III).

8.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) maior tempo de serviço.
- b) tiver maior idade;

8.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, do Programa Tempo de Aprender.

8.7 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.8 A classificação final será divulgada até o dia 09 de maio de 2022 no Portal do Município de Três Barras do Paraná, no endereço eletrônico (<http://tresbarras.pr.gov.br/>) e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.9 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

8.10 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente;

9. DA LOTAÇÃO

9.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos.

9.2 Os candidatos classificados, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

9.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo de Seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental - de caráter eliminatório e classificatório.

10.2 O resultado final, será publicado no dia 09 de maio de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Paraná, nº 520, Centro, Três Barras do Paraná e no Portal do Município (<http://tresbarras.pr.gov.br/>).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

11.2 Será facultada às unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante acordo entre a Direção da unidade e a Coordenação do Programa.

11.3 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná - PR.

Três Barras do Paraná, 28 de abril de 2022.


Eliza Bortolanza

Secretária Municipal de Educação

Decreto 4.238/2021 e Decreto nº 4.335/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Três Barras do Paraná - PR

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2022

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
RG:
Data de nascimento:

DADOS DA INSCRIÇÃO		
ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
ESCOLARIDADE (Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.)		
Títulos e Documentos	Pontos	Pontuação Obtida
a) () Pedagogia ou Licenciatura Plena	5	
b) () Cursando Pedagogia ou outra Licenciatura SEMESTRES CONCLUÍDOS: _____. TOTAL DE PONTOS: _____.	0,5 pontos por semestre concluído	
c) () Pós-graduação na área da Educação	2	
d) () Curso Profissionalizante de Formação de Docentes completo	1,5	
e) Ensino Médio Completo	1,0	
f) () Experiência comprovada na área da Educação ANOS: ____ MESES: ____ DIAS: ____. TOTAL DE PONTOS: _____.	0,3 pontos a cada ano (máximo 5 anos) totalizando 1,5 pontos	

Pontuação Aferida: _____ Data: ____/____/____.